ADM: 2021/2024



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Niquelânia Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

ADM: 2021/2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

(Processo Administrativo n° 2024004170)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 249/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, tipo Menor Preço por Item objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, da Lei Complementar n.º 123/2006 e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 13h, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo sítio https://niquelandia.go.gov.br/. INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do email: https://niquelandia.go.gov.br/. O procedimento e o julgamento deste pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Niquelândia, Praça Mestre Dário, nº. 001, Centro, Niquelândia – GO.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Poder executivo não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.
- 1.2. A presente licitação SERÁ REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL, devendo a sessão pública ser registrada em

ADM: 2021/2024



ata e gravada em áudio e vídeo, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

- 1.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão, encontra-se devidamente justificada no procedimento licitatório
- 1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º
- 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 1.5. O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-seá em seguida à verificação das propostas.
- 1.6. O aviso do Edital será publicado no sítio oficial sítio https://niquelandia.go.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município de Niquelandia/GO https://dom.niquelandia.go.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como jornais de grande circulação DOM e DOE.
- 1.7. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão publicados e poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão de Contratação ou, ainda, pelo endereço Presencial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, tudo conforme Termo de Referências.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail <u>licitacao@niquelandia.go.gov.br.</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

ADM: 2021/2024



5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço Presencial <u>licitacao@niquelandia.go.gov.br</u> até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas). Acolhida a impugnação contra este Edital,será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização docertame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema Presencial do municipio de Niquelãndia/GO para os interessados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.
- 7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 7.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.
 - 7.4.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com

ADM: 2021/2024



antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

- 7.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.
- 7.6. É vedada a participação de empresas:
- a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Niquelândia -GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente devidamente autenticado.
- 8.2. Para o credenciamento de pessoa jurídica, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo em ANEXO II (Modelo de Carta de Credenciamento), que poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial com firma reconhecia do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios:
- b) tratando-se de procurador, a procuração particular ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame
- 8.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 8.2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.2.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 8.2.4. O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, a mesma será recebida.
- 8.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.2.6 Deverá ainda a licitante entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento" ou arquivo encaminhado ao email oficial do municipio.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo **ANEXO IV.**

ADM: 2021/2024



- 8.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 8.5. O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
- 8.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
- 9.1. Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO IV)
- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
- **9.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 10.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
 - 10.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC

ADM: 2021/2024

William III

123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA- GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024

NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

ADM: 2021/2024

NO PARTIES AND A PARTIES AND A

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA- GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024 NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ: ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 11.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 11.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, ou de declaração de autenticidade por advogado, e inclusive expedidos via Internet. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo. 11.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;
- 11.6. A Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presencials de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 11.7. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
- 11.8. A licitante que optar pelo envio via correio de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação), deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.
- 11.8.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.
- 11.9. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

ADM: 2021/2024



12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ do proponente;
- b) número deste Pregão; c) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- d) telefone e endereço Presencial (e-mail).
- e) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- f) Prazo de entrega.
- g) descrição de forma clara e sucinta do ITEM que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
- h) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições do Anexo I Termo de Referência do Edital.
- i) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- j) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
- 12.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 12.4. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
- 12.5. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

ADM: 2021/2024



datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

- 12.6. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento e entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de referência.
- 12.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 12.8. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 12.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificandose a soma.
- 12.10. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 12.11. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 12.12. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

ADM: 2021/2024



13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

13.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1.1.Registro comercial, no caso de <u>empresa individual</u>; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.1.2. Os documentos relacionados do subitem 13.1.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.1.4. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 13.1.5. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- 13.1.6. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.1.7. provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 13.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 13.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 13.1.10. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.

ADM: 2021/2024



- 13.1.11. DECLARAÇÃO DA EMPRESA INFORMANDO QUE SEUS SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES OU ASSEMELHADOS não possuem qualquer vínculo com o Município de Niquelândia/GO, conforme modelo do ANEXO IX.
- 13.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 13.1.13.DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme MODELO DO ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 13.1.15. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestados/Declaração de Capacidade Técnica expedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando já ter prestado serviços com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 13.1.16. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
- 13.1.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 13.1.18. Para os licitantes vencedores dos itens Pneus apresentar Declaração/Documento de GARANTIA dos pneus do FABRICANTE de 05 (cinco) anos.

14. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 14.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 14.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação. 10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 14.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por ITEM e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto por ITEM não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 14.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 14.5. Serão ordenadas automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances
- 14.6. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 14.6.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 14.7. Os lances para cada ITEM deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco;
- 14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 14.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 9 e 10;
- 14.10. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de Menor Preço Valor Unitário por Item
- 14.11. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.11.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 14.12. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 14.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 14.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que

ADM: 2021/2024



seja obtido melhor preço.

- 14.15. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.
- 14.15.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presencials, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.17. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 9.
- 14.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 14.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.20. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.
- 14.21. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

15. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
- 15.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro Municipal.
- 15.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

ADM: 2021/2024



habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. A adjudicação será feita por ITEM.
- 15.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 15.9. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 15.10. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 15.11. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 15.12. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 15.13. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário oficial do Municipio de Niquelãndia, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.
- 16.1.1 pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado da regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.3. Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu

ADM: 2021/2024



recebimento definitivo.

16.4. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença 16.5. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 17.3. Neste caso, A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 17.4. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2024 do Município de Niquelândia/GO, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

19. DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

- 19.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 19.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

20. DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, desde que fique caracterizado a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
- 20.2. A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.
- 20.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de

ADM: 2021/2024



mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

- 20.4. A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.
- 20.5. É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021. 21.2. A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 22.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.
- 22.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 22.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente
- 22.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.
- 22.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar.
- 22.7. A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21
- 22.8. O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.



- 22.9. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos. 22.10. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a adquirir o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 22.11. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, social, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuandose a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 22.12. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração Pública convocará os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 22.13. Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Pública e do Prestador.
- 22.14. No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de Registro de Preços, esses poderão sofrer alterações quantitativas.
- 22.15. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais dos licitantes que tiver apresentado as propostas vencedoras e aceitas serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 22.16. Os detentores dos preços registrados deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.
- 22.17. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 22.18. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.19. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 22.20. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.21. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 22.22. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- 22.23. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações

ADM: 2021/2024



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:
- 23.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- 23.2 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 23.3 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.
- 23.4 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 23.5 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o prestador será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I- devolução da garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização.

24 - DO CONTRATO

- 24.1. A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 24..2. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução da prestação do serviço, durante a vigência do Contrato.
- 24.3. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 24.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao

ADM: 2021/2024



disposto no Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

- 24.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/21.
- 24.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 25.3. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 25.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021. 25.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 25.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

26. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

ADM: 2021/2024



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 26.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 2.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

ADM: 2021/2024



Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 26.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. A sessões públicas de processamento do Pregão serão gravadas em áudio e vídeo e lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.
- 27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 27.5. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 27.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
- 27.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 27.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 27.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

ADM: 2021/2024



necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 27.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 27.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 27.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 27.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial <u>www.niquelandia.go.gov.br</u> como também, no, Diário Oficial do Municipio de Niquelândia e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 27.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 27.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. 27.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 27.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio Presencial oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 27.17. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Niquelândia/GO.
- 27.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.20. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 27.21. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 27.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência Apenso do anexo I Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo VI Declaração de Proposta Econômica.
- Anexo VII Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Anexo VIII Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

ADM: 2021/2024



Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII - Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nique	lândia-GO, 09 de setembro de 2024.
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO	
Pregoeiro	

ADM: 2021/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Serviços Lei nº 14.133/21

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- 1.3. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 1.5. Fundo Municipal Assistência Social

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Francisco Ferreira da Silva Secretário Municipal de Finanças.
- 2.2. Lucas Souza Morais Secretário Municipal de Viação e Obras
- 2.3. Segundo Pereira Filho Secretário Municipal de urbanismo
- 2.4. André Rosa de Aguiar Secretário Municipal de Meio Ambiente
- 2.5. Juliana Alves Campos Secretária Municipal de Assistência Social

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de veículos leves e motocicletas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	PNEUS110.90.17	2	UNIDADE
2	PNEUS 90.90.19	2	UNIDADE
3	BATERIA 6 AMPERES	2	UNIDADE
4	RELAÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008	2	UNIDADE
5	LONA DE FREIO DIANTEIRO DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
6	LONA DE FREIO TRASEIRO DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
7	LAMPADA DE FAROLDA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
8	VELAS PARA MOTOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
9	BUCHA DA BALANÇA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE



10	LAMPADA FAROLETE DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE
11	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRADA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
12	COXIM DA TAMPA DE VALVULA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	PEÇA
13	RETROVISOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE
14	LENTE SETA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE
15	CABO DE EMBREAGEM DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
16	CABO DE ACELERADOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
17	MANOPLA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	PAR
18	MANETE FREIODA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
19	MANETE EMBREAGEM DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE
20	BATERIA 100 AMPERES	3	UNIDADE
21	PONTA DE EIXO LADO DIREITO DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE
22	CRUZETA DO CARDANDA D20 ANO 1989	2	PEÇA
23	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE
24	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DA D20 ANO 1989	1	KIT
25	CORREIA DO ALTERNADOR DA D20 ANO 1989	2	UNIDADE
26	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DA D20, ANO 1989	1	KIT
27	PONTA DE EIXO LE DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE
28	PASTILHA DE FREIORO DAS DIANTEIRA DA D20 ANO 1989	1	JOGO
29	FAROL DIANTEIRO DA D20 ANO 1989	1	JOGO
30	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	UNIDADE
31	MAÇANETA INTERNAS LD E LE DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	PEÇA
32	CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	UNIDADE
33	BATERIA 70 AMPERES	9	UNIDADE
34	CABEÇOTE PARA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
35	COMANDO DE VALVULA PARA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
36	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	KIT
37	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
38	PASTILHA DE FREIORO DAS DIANTEIRAS DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
39	FAROL DIANTEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
40	PARABRISA DIANTEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
41	VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS LD E LE. DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	UNIDADE
42	VIRABREQUIM DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
43	BOMBA DE ÓLEO MOTOR. FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
44	JOGO DE JUNTA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
45	BRONZINA MACAL DO MOTOR.DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
46	BRONZINA BIELA DO MOTOR. FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO
47	BOMBA DÁGUA DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE
48	JOGO DE VELAS DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO



T.		I	1
49	JOGO DE CABO DE VELA DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	PEÇA
50	MOTOR DE PARTIDA DO FIAT FIORINO ANO 2006 ALTERNADOR 70 AMPERES	3	PEÇA UNIDADE
52	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE
53	MAÇANETA INTERNAS LD E LE DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	PEÇA
54	CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE
55	CABEÇOTE PARA MOTOR FIRE 8V 1.3 DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
56	COMANDO DE VALVULA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
57	CAMBIO COMPLETO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
58	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
59	PASTILHA DE FREIO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
60	FAROL DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
61	PARABRISA DIANTEIRO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
62	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LD E LE DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE
63	VIRABREQUIM DO FIAT STRADA FIRE 1.3 8V ANO 2004/2005	1	UNIDADE
64	BOMBA DE OLEO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
65	JOGO DE JUNTA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
66	BRONZINA MACAL DO MOTOR. DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
67	BRONZINA BIELA DO MOTOR. DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
68	BOMBA D'AGUA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
69	JOGO DE VELASDO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO
70	JOGO DE CABO DE VELA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	PEÇA
71	MOTOR DE PARTIDA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	PEÇA
72	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	UNIDADE
73	MAÇANETA DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	PEÇA
74	CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	UNIDADE
75	CABEÇOTE DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
76	COMANDO DE VALVULA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
77	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	KIT



78	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO
79	PASTILHA DE FREIO RODAS DIANTEIRA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO
80	FAROL DIANTEIRO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO
81	PARABRISA DIANTERIO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
82	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA LE E LD DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
83	VIRABREQUIM DO GOL G3, 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
84	JOGO DE JUNTA DO GOL G3 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	JOGO
85	BRONZINA MACAL DO MOTOR DO GOL G3, 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	JOGO
86	BRONZINA BIELA DO MOTOR DO GOL G3, 1.0 8V ANO 2004/2005	1	JOGO
87	BOMBA DÁGUA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE
88	JOGO DE VELAS DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO
89	CABO DE VELA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO
90	MOTOR DE PARTIDA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	PEÇA
91	BOMBA DE OLEO -MOTOR AE111 8V 1.0- GOL G3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE
92	BICO INJETOR DA HILLUX ANO 2014	4	UNIDADE
93	KIT COROA E PINHÃO DA HILLUX ANO 20014	1	KIT
94	SATELITE DA HILLUX ANO 20014	2	PEÇA
95	PLANETARIA DA HILLUX ANO 20014	2	PEÇA
96	PONTA DE EIXO LD- DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE
97	PONTA DE EIXO LE- DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE
98	JOGO DE PASTILHA FREIODA HILLUX ANO 20014	1	JOGO
99	BATERIA 90 AMPERES	1	UNIDADE
100	JOGO DE SAPATA DE FREIO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE
101	PARABRISA DIANTEIRO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE
102	VIDRO TRASEIRO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE
103	CRUZETA DO CARDAN S10 ANO 2007	2	PEÇA
104	KIT COROA E PINHÃO S10 ANO 2007	1	KIT
105	CORREIA DO ALTERNADOR S10 ANO 2007	2	UNIDADE
106	PONTA DE EIXO LD DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE
107	PONTA DE EIXO LE DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE
108	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL S10 ANO 2007	1	KIT
109	LONA DE FREIO S10 ANO 2007	1	JOGO
110	PASTILHA DE FREIORO DA DIANTEIRA S10 ANO 2007	1	JOGO
111	FAROL DIANTERIO S10 ANO 2007	1	JOGO
112	PARABRISA DIANTEIRO DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE
113	VIDRO DA PORTA LD E LE DA S10 ANO 2007	2	UNIDADE
114	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	JOGO
115	MODULO DA SETA AMARELA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	UNIDADE
116	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	JOGO
117	ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE
119	SETOR DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE



120	COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
121	EMBUCHAMENTO LADO DIREITO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO
122	KIT VEDAÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	KIT
123	PINO CENTRAL COM ROLAMENTO DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE
124	ESTABILIZADOR DIANTEIRO COM ABRAÇADEIRA DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
125	CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE
126	PASTILHA DE FREIO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO
127	BARRA DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
128	AMORTECEDOR TRASEIRO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
129	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA
130	LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO
131	COLA DE SILICONE TUBO 280G, 3M OU SIMILAR	12	TUBO
132	ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2009	1	PEÇA
133	AMORTECEDOR TRASEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA
134	SETOR DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2009	1	UNIDADE
135	COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2009	1	PEÇA
136	EMBUCHAMENTO LADO DIREITO DA KOMBI ANO 2009	1	JOGO
137	KIT VEDAÇÃO DA KOMBI ANO 2009	1	KIT
138	CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009	2	UNIDADE
139	JOGO DE PASTILHA FREIO DA KOMBI ANO 2009	2	JOGO
140	BARRA DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA
141	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	UNIDADE
142	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA
143	LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2009	2	JOGO
144	ESTABILIZADOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	KIT
145	BARRA AXIAL MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA
146	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO -MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
147	ROLAMENTO DIANTEIRO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
148	DISCO DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
149	CABO DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
150	KIT EMBREAGEM MOBI/FIAT ANO 2020	1	KIT
151	SETOR DE DIREÇÃO MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE
152	SONDA LAMBDA MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE
153	JOGO DE PASTILHA FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	JOGO
154	AMORTECEDOR DIANTEIROMOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA
155	AMORTECEDOR TRASEIRO MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA
156	JOGO DE SAPATA DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO
157	PIVÔ MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
158	TERMINAL DIREÇÃO MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA
159	VELA DE INGNIÇÃO DO MOBI/FIAT ANO 2020	4	UNIDADE
160	JOGO DE CABO DE VELAMOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA
161	JUNTA DO CABEÇOTE MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO
162	PISTAO COM ANEIS - MOBI/FIAT ANO 2020	4	UNIDADE
163	JUNTA TAMPA VALVULA MOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA
164	BRONZINA BIELA DO MOTOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO



165	BRONZINA MACAL DO MOTOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO
166	VALVULA DE ESCAPAMENTO DO MOBI/FIAT ANO 2020	8	UNIDADE
167	VÁLVULA DE ADMISSÃO DO CABEÇOTE MOBI/FIAT ANO 2020	8	PEÇA
168	RETENTOR DE VÁLVULA MOBI/FIAT ANO 2020	16	UNIDADE
169	CORREIA DENTADA MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE
170	TENSOR DA CORREIA DENTADA MOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA
171	CORREIA DO ALTERNADOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE
172	TENSOR DO ALTERNADOR DO MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE
173	COLA DE SILICONE TUBO 60G, 3M OU SIMILAR	4	TUBO
174	GUIA DE VALVULAS MOBI/FIAT ANO 2020	8	PEÇA
175	BATERIA 48 AMPERES	2	UNIDADE
176	BARRA AXIAL FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA
177	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO DO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
178	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
179	DISCO DE FREIOFIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
180	CABO DE FREIO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
181	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2007	1	KIT
182	SETOR DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE
183	SONDA LAMBDA FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE
184	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO ANO 2007	2	JOGO
185	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
186	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA
187	JOGO DE SAPATA DE FREIO FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO
188	PIVÔ FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE
189	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA
190	VELA DE INGNIÇÃO DO FIAT UNO ANO 2007	4	UNIDADE
190	JOGO DE CABO DE VELA FIAT UNO ANO 2007	1	+
191	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA JOGO
193	PISTAO COM ANEIS PARA O FIAT UNO ANO 2007	4	UNIDADE
193	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO ANO 2007	1	
194	BRONZINA BIELA DO MOTOR FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA JOGO
196	BRONZINA MACAL DO MOTOR.FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO
197	VALVULA FIAT UNO ANO 2007	8	UNIDADE
198 199	VALVULA DE ADMISSÃO DO FIAT UNO ANO 2007 RETENTOR DE VÁLVULA FIAT UNO ANO 2007	8	UNIDADE UNIDADE
200	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2007	16	UNIDADE
200	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA
202	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE
203	TENSOR FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE
203	GUIA DE VALVULAS FIAT UNO ANO 2007	8	
204		8	PEÇA
205	PNEUS 175.65.14 CUBO COM ROLAMENTO TRASEIRO MOB/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE
207	JOGO DE VELAS DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO
1			



209	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
210	FAROL DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO
211	CORREIA DENTADA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
212	TENSOR DA CORREIA DENTADA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA
213	BOMBA D*ÁGUA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
214	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	KIT
215	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	KIT
216	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO E DIREITO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA
217	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	PEÇA
218	LONA DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO
219	JOGO DE PASTILHA FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO
220	COXIM DO MOTOR DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA
221	COXIM CAMBIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA
222	SETA DIANTERIA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PAR
223	SETATRASEIRA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PAR
224	PARABRISA DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
225	TAMPA DE DISTRIBUIDOR DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
226	HIDROVACUO FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
227	CILINDRO MESTRE DO FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE
228	ROLAMENTO DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	UNIDADE
229	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	KIT
230	ROLAMENTO SUPERIOR DO MUNHÃO 30303 D DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	PEÇA
231	ROLAMENTO INFERIOR DO MUNHÃO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	PEÇA
232	PARAFUSO DA RODA (CUBO) DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	PEÇA
233	JUNTA DE TRAÇÃO RODA LIVRE DIANTEIRA LADO ESQUERDO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
234	JUNTA DA MANGA DE EIXO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
235	KIT EMBREAGEM DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT
236	KIT COROA E PINHÃO TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT
237	KIT COROA E PINHÃO DIANTERO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT
238	PLANETARIA SATELITETRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT



239	PLANETARIA SATELITE DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT
240	PONTA DE EIXO DIREITA E ESQUERDO PARA DIFERENCIAL TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
241	PARABRISA DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
242	FAROL DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO
243	HELICE VISCOSA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
244	MOLA MESTRE TRASEIRA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	UNIDADE
245	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	UNIDADE
246	LONA DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO
247	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO
248	HIDROVACUO FREIO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
249	CILINDRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	4	PEÇA
250	CILINDRO MESTRE DO FREIO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE
251	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE FILTRO DE OLEO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
252	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE BOMBA DE OLEO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
253	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
254	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CALÇO DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
255	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CALÇO DO CAMBIO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
256	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BOMBA DÁGUA DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
257	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO JOGO DE JUNTA DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS
258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO FIAT PALIO ANO 2013	5	SERVICOS
259	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA ABRAÇADEIRA DE METAL 38/51 DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
260	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA D DO KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
261	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BUZINA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
262	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CAVALETE PARA BOMBA DE ÁGUA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
263	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DENTADA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS



264	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
265	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO PIVO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS
266	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO GOL ANO 2010	5	SERVICOS
267	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 175.65.14	8	SERVICOS
268	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 110.90.17	8	SERVICOS
269	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 90.90.19	8	SERVICOS
270	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DO PINO CENTRAL DA KOMBI ANO 2009	1	SERVICOS
271	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA KOMBI ANO 2009	6	SERVICOS
272	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
273	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE AR DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
274	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO SETOR DE DIREÇAO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
275	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO E DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
276	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
277	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO EMBUCHAMENTO LD E TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO DO EMBUCHAMENTO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
278	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO LE E LD DA KOMBI ANO 2009/2010	4	SERVICOS
279	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DENTADA E TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
280	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA PASTILHA DE FREIO E TROCA DA LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS
281	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO JOGO DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
282	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA SETA AMARELA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
283	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE AR DO MOTOR DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
284	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
285	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
286	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS
287	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	4	SERVICOS
288	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE
289	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE
290	CALÇO DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	1	PEÇA
291	CALÇO DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2013	1	PEÇA
292	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE
293	JOGO DE JUNTA DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	JOGO
294	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
295	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO
296	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO
297	BARRA AXIAL FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA
298	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
299	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA
300	PIVÔ FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE



301	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
303	PISTÃO E ANEL DO MOTOR.FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO
304	TENSOR DA CORREIA DENTADA.FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA
305	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA
306	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
307	SETOR DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE
308	PARAFUSO DE RODA DO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
309	BRONZINA BIELA DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO
310	CABEÇOTE FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE
311	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2013	2	KIT
312	BRONZINA MACAL DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO
313	ABRAÇADEIRA DE METAL 38/51 LARGA	8	UNIDADE
314	KIT DO AMORTECEDOR GOL 1.0 ANO 2010	2	KIT
315	BATERIA 60 AMPERES	4	UNIDADE
316	BUZINA BOSCH OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE DO GOL 1.0 ANO 2010	2	PAR
317	CABO DE IGNIÇÃO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE
318	CAVALETE PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DO GOL 1.0 ANO 2010	2	UNIDADE
319	CORREIA DENTADA GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE
320	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA DO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE
321	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 1.0 ANO 2010	4	KIT
322	LAMPADA DE FAROL H1	28	UNIDADE
323	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR GOL 1.0 ANO 2010	8	JOGO
324	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 7X13MM	6	METRO
325	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO GOL 1.0 ANO 2010	8	JOGO
326	TRAVA PASTILHA DO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE
327	PIVÔ GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE
328	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO GOL 1.0 ANO 2010	3	UNIDADE
329	KIT ROLAMENTO TRASEIRO GOL 1.0 ANO 2010 KIT COM 5 UNIDADES	4	KIT
330	TAMPA DO RADIADOR DO GOL 1.0 ANO 2010	3	UNIDADE
331	TENSOR DA CORREIA DENTADA GOL 1.0 ANO 2010	4	PEÇA
332	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO GOL 1.0 ANO 2010	8	JOGO
333	INTERRUPTOR LUZ DO ÓLEO DA BLAZER 2.4 ANO 2002, GASOLINA	1	UNIDADE
334	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
335	BUCHA BALANÇA INEFRIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
336	PIVÔ SUSPENSAO INFERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
337	PIVÔ SUSPENSAO SUPERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
338	BRAÇO AUXILIAR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
339	DISCO DE FREIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA ADM: 2021/2024



340	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
341	RETENTOR DIFERENCIAL DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
342	RETENTOR CAMBIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
343	COXIM CAMBIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
344	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
345	ABRAÇADEIRA 9MM	4	UNIDADE
346	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
347	BATENTE DA BALANÇA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
348	BRAÇO PITMAN DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
349	BARRA ESTABILIZADORA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
350	PASTILHA DE FREIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	JOGO
351	BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
352	CORREIA DENTADA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
353	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
354	TAMPA DO RADIADOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
355	RESERVATORIO PARA AGUA DO RADIADOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE
356	JOGO DE VELAS DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	JOGO
357	JOGO DE CABO DE VELA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA
358	MANGUEIRA INJEÇÃO ELTRONICA 8MM	2	METRO
359	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	KIT
360	BUCHA PARA BARRA ESTABILIZADORA DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	2	UNIDADE
361	TRINCO DA TAMPA TRASEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	PAR
362	TRAVA DA FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	2	UNIDADE
363	KIT BATENTE DIANTERIO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	PEÇA
364	CABO DE FREIO ESTC, TRASEIRO LE DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE
365	PORCA COM CAPA -12	1	UNIDADE
366	PARAFUSO 12X43	1	PEÇA
367	TAPETE PREMIUN DE ASSOALHO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE
368	CAPOTA MARÍTIMA PARA CAÇAMBA EM LONA PRETA COM VERSO BRANCADA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE
369	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA VAN MASTER MINIBUS	5	SERVICOS
370	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT MOBI	5	SERVICOS
371	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	1	SERVICOS



270	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	A	GEDVICOG
372	DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	4	SERVICOS
373	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE EMBUCHAMENTO LD DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	1	SERVICOS
374	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BARRA AXIAL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	1	SERVICOS
375	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PIVO SUSPENSÃO LD E LE DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	2	SERVICOS
376	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUS L3	1	SERVICOS
377	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
378	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
379	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE VALVULA EGR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
380	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA POLIA VIRABREQUIM DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
381	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SETOR DE DIREÇÃO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
382	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DA COIFA LC E LR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
383	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DA PINÇA DE FREIO T2 LE DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
384	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO JUNTA DO MOTOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
385	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
386	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
387	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS
388	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE LAMPADA DO FAROL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
389	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUERIA INFERIOR DO RADIADOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS
390	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PARAFUSO AGREGADO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
391	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE TUBO DO SENSOR DE PRESSÃO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
392	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE VOLANTE MOTOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
393	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DE EMBREAGEM DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS
394	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA LE E LD DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS
395	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
396	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ENGRENAGEM 2 MARCHA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
397	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ANEL SINCRONIZADO 1/2 MARCA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS



398	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PONTA E PÉ) DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS
399			
	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT
400	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT
401	JOGO DE PASTILHA FREIODIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO
402	JOGO DE PASTILHA FREIO TRASEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	4	JOGO
403	EMBUCHAMENTO LD DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO
404	BARRA AXIAL DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	PEÇA
405	PIVÔ SUSPENSÃO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
406	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
407	BIELETA DO ESTABILIZADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
408	PIVÔ SUSPENSAO INFERIOR LE DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
409	KIT BARRA ESTABILIZADORA RENALT DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	PEÇA
410	VALVULA EGR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
411	POLIA VIRABREQUIM DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
412	SETOR DE DIREÇÃO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
413	KIT COIFA LC E LR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT
414	PINÇA DE FREIO T2 LE DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
415	JOGO DE JUNTA MOTOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO
416	SEMI EIXO COMPLETO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
417	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
418	CORREIA DO ALTERNADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	3	UNIDADE
419	LAMPADA H7 12V 55W	2	UNIDADE
420	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	3	PEÇA
421	PARAFUSO AGREGADO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
422	TUBO SENSOR DA PRESSÃO DO ESCAPAMENTO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	PEÇA
423	VOLANTE MOTOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE

ADM: 2021/2024



424	KIT EMBREAGEM DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	KIT
425	JUNTA HOMOCINÉTICA LE LD DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE
426	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
427	ENGRENAGEM 2 MARCHA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE
428	ANEL SINCRONIZADO 1/2 MARCHA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT
429	ROLAMENTO EIXO PILOTO PONTA E PÉ DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	PEÇA
430	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE TRINCOS DA TAMPA TRASEIRA	1	SERVICOS
431	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
432	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
433	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
434	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO PRISIONEIRO E PORCA DIANTEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
435	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO TAPETE DO ASSOALHO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
436	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
437	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTERIO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS
438	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.A Prefeitura Municipal de Niquelândia por intermédio das Secretarias de Finanças, de Viação e Obras Públicas, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo, tem o compromisso da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que os veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva sendo todos de importância relevante, pois visa manter os veículos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários.
- 4.2. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos veículos da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

Por tudo, justifica-se a aquisição do objeto solicitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, abrange que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de

ADM: 2021/2024



veículos leves e motocicletas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.
- **6.2.** No preço deverá estar inclusos todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- **6.3.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- **6.4.** O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por item, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço realizado através pesquisa realizada nos termos da Lei 14.133/21.
- **6.5.** O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **7.1.** A execução do contrato será iniciada imediatamente, após sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- **7.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.
 - **7.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- 8.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas junto ao responsável pela contratação, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
 - 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado regularidade fiscal da empresa.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anota das tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.10. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade dos servidores: Vanuzia Pereira Santana, João Alves da Silva, Alzira Espirito Santo de Oliveira Silva, Ana Flavia Mendes de Morais e Luciene Gonçalves de Almeida, os quais competiram todas as atribuições competentes a função.

ADM: 2021/2024



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.1. Efetiva realização dos serviços contratados na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;
- 9.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4. **DO RECEBIMENTO**

- 9.4.1. As aquisições serão recebidas provisoriamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contado a partir da emissão da Autorização de Entrega da Secretaria solicitante.
 - 9.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa nos serviços prestados a secretaria.
- 9.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. As aquisições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. As aquisições serão recebidas definitivamente no prazo estabelecido neste termo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela

ADM: 2021/2024



fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, a ser definido pelo presidente da comissão de licitação.
- **10.2.** As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.
- 10.3. Os serviços serão prestados pelo preço constante da proposta da Contratada, que será fixo e irreajustável, devendo englobar todas as despesas relativas à execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao seu cumprimento.
 - 10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. ESTIMAVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 305.098,84 (trezentos e cinco mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. UNIT.		VL. TOTAL	
1	PNEUS110.90.17	2	UNIDADE	R\$	473,33	R\$	946,67
2	PNEUS 90.90.19	2	UNIDADE	R\$	366,33	R\$	732,67
3	BATERIA 6 AMPERES	2	UNIDADE	R\$	181,30	R\$	362,60
4	RELAÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008	2	UNIDADE	R\$	171,63	R\$	343,27
5	LONA DE FREIO DIANTEIRO DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	64,97	R\$	129,94
6	LONA DE FREIO TRASEIRO DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	64,97	R\$	129,94
7	LAMPADA DE FAROL DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	33,33	R\$	66,67
8	VELAS PARA MOTOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	36,30	R\$	72,60
9	BUCHA DA BALANÇA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	93,33	R\$	186,66
10	LAMPADA FAROLETE DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE	R\$	23,33	R\$	93,33
11	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRADA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	56,63	R\$	113,27
12	COXIM DA TAMPA DE VALVULA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	PEÇA	R\$	31,67	R\$	126,67
13	RETROVISOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE	R\$	50,30	R\$	201,20
14	LENTE SETA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	4	UNIDADE	R\$	35,76	R\$	143,05
15	CABO DE EMBREAGEM DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	41,79	R\$	83,58
16	CABO DE ACELERADOR DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	38,08	R\$	76,17
17	MANOPLA DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	PAR	R\$	37,87	R\$	75,73
18	MANETE FREIO DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2008.	2	UNIDADE	R\$	24,33	R\$	48,66
19	MANETE EMBREAGEM DA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES ANO	2	UNIDADE	R\$	24,63	R\$	49,27



	2008.						
20	BATERIA 100 AMPERES	3	UNIDADE	R\$	673,33	R\$	2.020,00
21	PONTA DE EIXO LADO DIREITO DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE	R\$	743,07	R\$	743,07
22	CRUZETA DO CARDANDA D20 ANO 1989	2	PEÇA	R\$	109,63	R\$	219,27
23	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE	R\$	184,17	R\$	184,17
24	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DA D20 ANO 1989	1	KIT	R\$	1.535,60	R\$	1.535,60
25	CORREIA DO ALTERNADOR DA D20 ANO 1989	2	UNIDADE	R\$	93,14	R\$	186,28
26	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DA D20, ANO 1989	1	KIT	R\$	2.894,18	R\$	2.894,18
27	PONTA DE EIXO LE DA D20 ANO 1989	1	UNIDADE	R\$	836,63	R\$	836,63
28	PASTILHA DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRA DA D20 ANO 1989	1	JOGO	R\$	177,98	R\$	177,98
29	FAROL DIANTEIRO DA D20 ANO 1989	1	JOGO	R\$	739,33	R\$	739,33
30	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	UNIDADE	R\$	359,97	R\$	719,93
31	MAÇANETA INTERNAS LD E LE DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	PEÇA	R\$	68,18	R\$	136,36
32	CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT FIORINO ANO 2006	2	UNIDADE	R\$	106,23	R\$	212,47
33	BATERIA 70 AMPERES	9	UNIDADE	R\$	608,67	R\$	5.478,00
34	CABEÇOTE PARA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	2.463,33	R\$	2.463,33
35	COMANDO DE VALVULA PARA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	1.151,63	R\$	1.151,63
36	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	KIT	R\$	2.225,17	R\$	2.225,17
37	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	128,82	R\$	128,82
38	PASTILHA DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	97,64	R\$	97,64
39	FAROL DIANTEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	504,80	R\$	504,80
40	PARABRISA DIANTEIRO DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	709,21	R\$	709,21
41	VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS LD E LE. DO FIAT FIORINO ANO	2	UNIDADE	R\$	389,32	R\$	778,65
42	2006 VIRABREQUIM DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	2.539,73	R\$	2.539,73
1.2	VIII I DICE QUIN DO I EN I TONENO IENO 2000	-	CIVIDIADE	Τιψ	2.557,75	Αψ	2.557,75
43	BOMBA DE ÓLEO MOTOR. FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	766,63	R\$	766,63
44	JOGO DE JUNTA MOTOR FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	190,62	R\$	190,62
45	BRONZINA MACAL DO MOTOR.DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	141,97	R\$	141,97
46	BRONZINA BIELA DO MOTOR. FIRE 8V 1.0 DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	118,90	R\$	118,90
47	BOMBA DÁGUA DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	UNIDADE	R\$	243,01	R\$	243,01
48	JOGO DE VELAS DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	JOGO	R\$	128,35	R\$	128,35
49	JOGO DE CABO DE VELA DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	PEÇA	R\$	172,71	R\$	172,71
50	MOTOR DE PARTIDA DO FIAT FIORINO ANO 2006	1	PEÇA	R\$	1.519,67	R\$	1.519,67
51	ALTERNADOR 70 AMPERES	3	UNIDADE	R\$	2.118,62	R\$	6.355,85
52	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE	R\$	476,66	R\$	953,33
53	MAÇANETA INTERNAS LD E LE DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	PEÇA	R\$	103,00	R\$	206,00
54	CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE	R\$	120,69	R\$	241,37
55	CABEÇOTE PARA MOTOR FIRE 8V 1.3 DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	1.363,32	R\$	1.363,32
56	COMANDO DE VALVULA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	1.121,77	R\$	1.121,77
57	CAMBIO COMPLETO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	6.580,08	R\$	6.580,08



58	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	125,54	R\$	125,54
59	PASTILHA DE FREIO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	139,02	R\$	139,02
60	FAROL DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	755,74	R\$	755,74
61	PARABRISA DIANTEIRO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	691,14	R\$	691,14
62	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LD E LE DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	2	UNIDADE	R\$	351,00	R\$	702,00
63	VIRABREQUIM DO FIAT STRADA FIRE 1.3 8V ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	1.253,99	R\$	1.253,99
64	BOMBA DE OLEO DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	766,40	R\$	766,40
65	JOGO DE JUNTA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	224,44	R\$	224,44
66	BRONZINA MACAL DO MOTOR. DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	413,00	R\$	413,00
67	BRONZINA BIELA DO MOTOR. DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	384,26	R\$	384,26
68	BOMBA D'AGUA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	341,44	R\$	341,44
69	JOGO DE VELAS DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	136,35	R\$	136,35
70	JOGO DE CABO DE VELA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	PEÇA	R\$	156,30	R\$	156,30
71	MOTOR DE PARTIDA DO FIAT STRADA FIRE 1.3 ANO 2004/2005	1	PEÇA	R\$	1.479,97	R\$	1.479,97
72	FORRO DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	UNIDADE	R\$	570,32	R\$	1.140,63
73	MAÇANETA DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	PEÇA	R\$	69,63	R\$	139,27
74	CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL G3, ANO 2004/2005	2	UNIDADE	R\$	88,68	R\$	177,36
75	CABEÇOTE DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	2.951,60	R\$	2.951,60
76	COMANDO DE VALVULA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	1.216,01	R\$	1.216,01
77	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	KIT	R\$	1.780,00	R\$	1.780,00
78	LONA DE FREIO EIXO TRASEIRO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	99,33	R\$	99,33
79	PASTILHA DE FREIO RODAS DIANTEIRA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	97,59	R\$	97,59
80	FAROL DIANTEIRO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	766,33	R\$	766,33
81	PARABRISA DIANTERIO DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	677,86	R\$	677,86
82	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA LE E LD DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	426,66	R\$	426,66
83	VIRABREQUIM DO GOL G3, 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	2.166,00	R\$	2.166,00
84	JOGO DE JUNTA DO GOL G3 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	345,92	R\$	345,92
85	BRONZINA MACAL DO MOTOR DO GOL G3, 1.0 8V, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	129,97	R\$	129,97
86	BRONZINA BIELA DO MOTOR DO GOL G3, 1.0 8V ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	104,63	R\$	104,63



87	BOMBA DÁGUA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	276,63	R\$	276,63
88	JOGO DE VELAS DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	143,33	R\$	143,33
89	CABO DE VELA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	JOGO	R\$	160,14	R\$	160,14
90	MOTOR DE PARTIDA DO GOL G3, ANO 2004/2005	1	PEÇA	R\$	1.431,83	R\$	1.431,83
91	BOMBA DE OLEO -MOTOR AE111 8V 1.0- GOL G3 ANO 2004/2005	1	UNIDADE	R\$	469,30	R\$	469,30
92	BICO INJETOR DA HILLUX ANO 2014	4	UNIDADE	R\$	3.168,50	R\$	12.674,00
93	KIT COROA E PINHÃO DA HILLUX ANO 20014	1	KIT	R\$	3.166,67	R\$	3.166,67
94	SATELITE DA HILLUX ANO 20014	2	PEÇA	R\$	2.074,83	R\$	4.149,67
95	PLANETARIA DA HILLUX ANO 20014	2	PEÇA	R\$	1.709,38	R\$	3.418,76
96	PONTA DE EIXO LD- DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE	R\$	1.081,33	R\$	1.081,33
97	PONTA DE EIXO LE- DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE	R\$	1.081,33	R\$	1.081,33
98	JOGO DE PASTILHA FREIODA HILLUX ANO 20014	1	JOGO	R\$	374,20	R\$	374,20
99	BATERIA 90 AMPERES	1	UNIDADE	R\$	693,33	R\$	693,33
100	JOGO DE SAPATA DE FREIO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE	R\$	356,66	R\$	356,66
101	PARABRISA DIANTEIRO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE	R\$	1.144,23	R\$	1.144,23
102	VIDRO TRASEIRO DA HILLUX ANO 20014	1	UNIDADE	R\$	706,67	R\$	706,67
103	CRUZETA DO CARDAN \$10 ANO 2007	2	PEÇA	R\$	233,97	R\$	467,93
104	KIT COROA E PINHÃO S10 ANO 2007	1	KIT	R\$	2.123,42	R\$	2.123,42
105	CORREIA DO ALTERNADOR S10 ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	128,23	R\$	256,46
106	PONTA DE EIXO LD DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	1.284,75	R\$	1.284,75
107	PONTA DE EIXO LE DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	1.284,75	R\$	1.284,75
108	PLANETARIAS DO DIFERENCIAL S10 ANO 2007	1	KIT	R\$	1.781,67	R\$	1.781,67
109	LONA DE FREIO S10 ANO 2007	1	JOGO	R\$	283,30	R\$	283,30
110	PASTILHA DE FREIO DA DIANTEIRA S10 ANO 2007	1	JOGO	R\$	163,75	R\$	163,75
111	FAROL DIANTERIO S10 ANO 2007	1	JOGO	R\$	598,52	R\$	598,52
112	PARABRISA DIANTEIRO DA S10 ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	831,48	R\$	831,48
113	VIDRO DA PORTA LD E LE DA S10 ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	369,97	R\$	739,93
114	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	JOGO	R\$	226,63	R\$	226,63
115	MODULO DA SETA AMARELA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	UNIDADE	R\$	501,25	R\$	501,25
116	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	JOGO	R\$	164,85	R\$	164,85
117	ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	310,00	R\$	620,00
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE	R\$	255,00	R\$	510,00
119	SETOR DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	UNIDADE	R\$	2.083,33	R\$	4.166,67
120	COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	22,30	R\$	44,60
121	EMBUCHAMENTO LADO DIREITO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO	R\$	1.012,67	R\$	2.025,33
122	KIT VEDAÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	KIT	R\$	198,10	R\$	396,21
		2	UNIDADE	R\$	278,33	R\$	556,66
123	PINO CENTRAL COM ROLAMENTO DA KOMBI ANO 2010				,		,
123 124	PINO CENTRAL COM ROLAMENTO DA KOMBI ANO 2010 ESTABILIZADOR DIANTEIRO COM ABRAÇADEIRA DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	260,21	R\$	520,43



126	PASTILHA DE FREIO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO	R\$	127,67	R\$	255,33
127	BARRA DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	218,09	R\$	436,17
128	AMORTECEDOR TRASEIRO DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	265,17	R\$	530,33
129	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2010	2	PEÇA	R\$	130,93	R\$	261,85
130	LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2010	2	JOGO	R\$	101,87	R\$	203,74
131	COLA DE SILICONE TUBO 280G, 3M OU SIMILAR	12	TUBO	R\$	51,27	R\$	615,20
132	ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2009	1	PEÇA	R\$	310,00	R\$	310,00
133	AMORTECEDOR TRASEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA	R\$	275,17	R\$	550,33
134	SETOR DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2009	1	UNIDADE	R\$	2.083,33	R\$	2.083,33
135	COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2009	1	PEÇA	R\$	31,53	R\$	31,53
136	EMBUCHAMENTO LADO DIREITO DA KOMBI ANO 2009	1	JOGO	R\$	1.012,67	R\$	1.012,67
137	KIT VEDAÇÃO DA KOMBI ANO 2009	1	KIT	R\$	198,10	R\$	198,10
138	CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009	2	UNIDADE	R\$	158,00	R\$	316,00
139	JOGO DE PASTILHA FREIO DA KOMBI ANO 2009	2	JOGO	R\$	121,00	R\$	242,00
140	BARRA DE DIREÇÃO DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA	R\$	218,09	R\$	436,17
141	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	UNIDADE	R\$	255,00	R\$	510,00
142	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009	2	PEÇA	R\$	150,93	R\$	301,85
143	LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2009	2	JOGO	R\$	115,20	R\$	230,41
144	ESTABILIZADOR DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009	2	KIT	R\$	240,21	R\$	480,43
145	BARRA AXIAL MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA	R\$	180,25	R\$	360,51
146	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO -MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	390,64	R\$	781,29
147	ROLAMENTO DIANTEIRO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	176,97	R\$	353,95
148	DISCO DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	226,62	R\$	453,25
149	CABO DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	143,30	R\$	286,60
150	KIT EMBREAGEM MOBI/FIAT ANO 2020	1	KIT	R\$	520,30	R\$	520,30
			UNIDADE		-		2.308,81
151	SETOR DE DIREÇÃO MOBI/FIAT ANO 2020	1	- '	R\$	2.308,81	R\$	
152 153	SONDA LAMBDA MOBI/FIAT ANO 2020 JOGO DE PASTILHA FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	2	JOGO	R\$ R\$	250,45	R\$ R\$	250,45
154	AMORTECEDOR DIANTEIROMOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA	R\$	628,66	R\$	1.257,32
			_		•		
155	AMORTECEDOR TRASEIRO MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA	R\$	467,95	R\$	935,90
156	JOGO DE SAPATA DE FREIO MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO	R\$	233,33	R\$	233,33
157	PIVÔ MOBI/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	113,53	R\$	227,06
158	TERMINAL DIREÇÃO MOBI/FIAT ANO 2020	2	PEÇA	R\$	138,07	R\$	276,14
159	VELA DE INGNIÇÃO DO MOBI/FIAT ANO 2020	4	UNIDADE	R\$	119,50	R\$	477,99
160	JOGO DE CABO DE VELAMOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA	R\$	176,33	R\$	176,33
161	JUNTA DO CABEÇOTE MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO	R\$	141,07	R\$	141,07
162	PISTAO COM ANEIS - MOBI/FIAT ANO 2020	4	UNIDADE	R\$	552,77	R\$	2.211,08
163	JUNTA TAMPA VALVULA MOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA	R\$	114,11	R\$	114,11
164	BRONZINA BIELA DO MOTOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO	R\$	150,30	R\$	150,30
165	BRONZINA MACAL DO MOTOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	JOGO	R\$	177,12	R\$	177,12
166	VALVULA DE ESCAPAMENTO DO MOBI/FIAT ANO 2020	8	UNIDADE	R\$	50,34	R\$	402,72
167	VÁLVULA DE ADMISSÃO DO CABEÇOTE MOBI/FIAT ANO 2020	8	PEÇA	R\$	54,70	R\$	437,60
168	RETENTOR DE VÁLVULA MOBI/FIAT ANO 2020	16	UNIDADE	R\$	9,33	R\$	149,33



169	CORREIA DENTADA MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE	R\$	114,53	R\$	114,53
170	TENSOR DA CORREIA DENTADA MOBI/FIAT ANO 2020	1	PEÇA	R\$	149,33	R\$	149,33
171	CORREIA DO ALTERNADOR MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE	R\$	80,30	R\$	80,30
172	TENSOR DO ALTERNADOR DO MOBI/FIAT ANO 2020	1	UNIDADE	R\$	94,52	R\$	94,52
173	COLA DE SILICONE TUBO 60G, 3M OU SIMILAR	4	TUBO	R\$	44,00	R\$	176,00
174	GUIA DE VALVULAS MOBI/FIAT ANO 2020	8	PEÇA	R\$	37,52	R\$	300,13
175	BATERIA 48 AMPERES	2	UNIDADE	R\$	494,97	R\$	989,93
176	BARRA AXIAL FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA	R\$	120,71	R\$	241,41
177	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO DO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	181,82	R\$	363,65
178	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	104,75	R\$	209,49
179	DISCO DE FREIO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	213,75	R\$	427,49
180	CABO DE FREIO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	103,90	R\$	207,79
181	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2007	1	KIT	R\$	393,26	R\$	393,26
182	SETOR DE DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	635,05	R\$	635,05
183	SONDA LAMBDA FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	248,30	R\$	248,30
184	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO ANO 2007	2	JOGO	R\$	89,59	R\$	179,17
185	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	255,17	R\$	510,34
186	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA	R\$	284,90	R\$	569,81
187	JOGO DE SAPATA DE FREIO FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO	R\$	139,92	R\$	139,92
188	PIVÔ FIAT UNO ANO 2007	2	UNIDADE	R\$	84,51	R\$	169,03
189	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO ANO 2007	2	PEÇA	R\$	108,57	R\$	217,13
190	VELA DE INGNIÇÃO DO FIAT UNO ANO 2007	4	UNIDADE	R\$	75,54	R\$	302,15
191	JOGO DE CABO DE VELA FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA	R\$	166,83	R\$	166,83
192	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO	R\$	97,91	R\$	97,91
193	PISTAO COM ANEIS PARA O FIAT UNO ANO 2007	4	UNIDADE	R\$	369,85	R\$	1.479,39
194	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA	R\$	83,43	R\$	83,43
195	BRONZINA BIELA DO MOTOR FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO	R\$	126,40	R\$	126,40
196	BRONZINA MACAL DO MOTOR.FIAT UNO ANO 2007	1	JOGO	R\$	142,97	R\$	142,97
197	VALVULA FIAT UNO ANO 2007	8	UNIDADE	R\$	75,82	R\$	606,53
198	VALVULA DE ADMISSÃO DO FIAT UNO ANO 2007	8	UNIDADE	R\$	62,03	R\$	496,24
199	RETENTOR DE VÁLVULA FIAT UNO ANO 2007	16	UNIDADE	R\$	25,33	R\$	405,33
200	CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	94,17	R\$	94,17
201	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2007	1	PEÇA	R\$	84,92	R\$	84,92
202	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	63,78	R\$	63,78
203	TENSOR FIAT UNO ANO 2007	1	UNIDADE	R\$	113,34	R\$	113,34
204	GUIA DE VALVULAS FIAT UNO ANO 2007	8	PEÇA	R\$	44,00	R\$	352,00
205	PNEUS 175.65.14	8	UNIDADE	R\$	406,72	R\$	3.253,73
206	CUBO COM ROLAMENTO TRASEIRO MOB/FIAT ANO 2020	2	UNIDADE	R\$	267,04	R\$	534,07
207	JOGO DE VELAS DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO	R\$	126,33	R\$	126,33
208	JOGO DE CABO DE VELA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA	R\$	154,18	R\$	154,18
209	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	233,87	R\$	233,87
210	FAROL DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO	R\$	645,86	R\$	645,86
211	CORREIA DENTADA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	118,35	R\$	118,35



212	TENSOR DA CORREIA DENTADA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA	R\$	135,97	R\$	135,97
213	BOMBA D*ÁGUA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	165,02	R\$	165,02
214	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	KIT	R\$	339,12	R\$	339,12
215	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	KIT	R\$	329,97	R\$	329,97
216	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO E DIREITO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA	R\$	106,60	R\$	106,60
217	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	PEÇA	R\$	69,67	R\$	139,33
218	LONA DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO	R\$	95,38	R\$	95,38
219	JOGO DE PASTILHA FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	JOGO	R\$	78,41	R\$	78,41
220	COXIM DO MOTOR DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA	R\$	86,63	R\$	86,63
221	COXIM CAMBIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PEÇA	R\$	110,81	R\$	110,81
222	SETA DIANTERIA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PAR	R\$	86,57	R\$	86,57
223	SETA TRASEIRA DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	PAR	R\$	261,30	R\$	261,30
224	PARABRISA DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	695,65	R\$	695,65
225	TAMPA DE DISTRIBUIDOR DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	138,52	R\$	138,52
226	HIDROVACUO FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	470,00	R\$	470,00
227	CILINDRO MESTRE DO FREIO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	1	UNIDADE	R\$	239,47	R\$	239,47
228	ROLAMENTO DIANTEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	UNIDADE	R\$	112,40	R\$	224,81
229	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DO VEICULO IPANEMA ANO 1996	2	KIT	R\$	116,66	R\$	233,33
230	ROLAMENTO SUPERIOR DO MUNHÃO 30303 D DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	PEÇA	R\$	209,67	R\$	419,33
231	ROLAMENTO INFERIOR DO MUNHÃO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	PEÇA	R\$	190,00	R\$	380,00
232	PARAFUSO DA RODA (CUBO) DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	PEÇA	R\$	17,29	R\$	17,29
233	JUNTA DE TRAÇÃO RODA LIVRE DIANTEIRA LADO ESQUERDO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	76,63	R\$	76,63
234	JUNTA DA MANGA DE EIXO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	168,33	R\$	168,33
235	KIT EMBREAGEM DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT	R\$	1.733,74	R\$	1.733,74
236	KIT COROA E PINHÃO TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT	R\$	1.234,63	R\$	1.234,63
237	KIT COROA E PINHÃO DIANTERO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT	R\$	1.207,97	R\$	1.207,97
238	PLANETARIA SATELITE TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT	R\$	1.203,00	R\$	1.203,00



239	PLANETARIA SATELITE DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	KIT	R\$	1.169,67	R\$	1.169,67
240	PONTA DE EIXO DIREITA E ESQUERDO PARA DIFERENCIAL TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	793,33	R\$	793,33
241	PARABRISA DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	714,35	R\$	714,35
242	FAROL DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO	R\$	256,66	R\$	256,66
243	HELICE VISCOSA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	338,87	R\$	338,87
244	MOLA MESTRE TRASEIRA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	UNIDADE	R\$	568,80	R\$	1.137,60
245	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	2	UNIDADE	R\$	582,53	R\$	1.165,07
246	LONA DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO	R\$	129,63	R\$	129,63
247	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	JOGO	R\$	133,30	R\$	133,30
248	HIDROVACUO FREIO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	776,44	R\$	776,44
249	CILINDRO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	4	PEÇA	R\$	318,58	R\$	1.274,32
250	CILINDRO MESTRE DO FREIO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1997	1	UNIDADE	R\$	399,97	R\$	399,97
251	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE FILTRO DE OLEO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	35,00	R\$	35,00
252	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE BOMBA DE OLEO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	750,00	R\$	750,00
253	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	40,00	R\$	40,00
254	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CALÇO DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	100,00	R\$	100,00
255	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CALÇO DO CAMBIO DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	115,00	R\$	115,00
256	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BOMBA DÁGUA DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	160,00	R\$	160,00
257	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO JOGO DE JUNTA DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	SERVICOS	R\$	1.050,00	R\$	1.050,00
258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO FIAT PALIO ANO 2013	5	SERVICOS	R\$	135,00	R\$	675,00
259	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA ABRAÇADEIRA DE METAL 38/51 DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	60,00	R\$	60,00
260	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA D DO KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	150,00	R\$	150,00
261	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BUZINA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	43,33	R\$	43,33
262	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE CAVALETE PARA BOMBA DE ÁGUA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	125,00	R\$	125,00
263	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DENTADA DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	175,00



264	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	140,00	R\$	140,00
265	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO PIVO DO GOL ANO 2010	1	SERVICOS	R\$	70,00	R\$	70,00
266	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO GOL ANO 2010	5	SERVICOS	R\$	135,00	R\$	675,00
267	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 175.65.14	8	SERVICOS	R\$	18,33	R\$	146,67
268	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 110.90.17	8	SERVICOS	R\$	21,67	R\$	173,33
269	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 90.90.19	8	SERVICOS	R\$	21,67	R\$	173,33
270	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DO PINO CENTRAL DA KOMBI ANO 2009	1	SERVICOS	R\$	150,00	R\$	150,00
271	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA KOMBI ANO 2009	6	SERVICOS	R\$	135,00	R\$	810,00
272	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO ESCAPAMENTO FINAL DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	75,00	R\$	150,00
273	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE AR DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	80,00	R\$	160,00
274	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO SETOR DE DIREÇAO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	250,00	R\$	500,00
275	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO E DIANTEIRO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	350,00
276	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO COXIM DO ESCAPAMENTO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	65,00	R\$	130,00
277	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO EMBUCHAMENTO LD E TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO DO EMBUCHAMENTO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	450,00	R\$	900,00
278	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO LE E LD DA KOMBI ANO 2009/2010	4	SERVICOS	R\$	250,00	R\$	1.000,00
279	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DENTADA E TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	155,00	R\$	310,00
280	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA PASTILHA DE FREIO E TROCA DA LONA DE FREIO DA KOMBI ANO 2009/2010	2	SERVICOS	R\$	190,00	R\$	380,00
281	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO JOGO DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	130,00	R\$	130,00
282	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA SETA AMARELA DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	180,00	R\$	180,00
283	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE AR DO MOTOR DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	35,00	R\$	35,00
284	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	55,00	R\$	55,00
285	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	60,00	R\$	60,00
286	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	1	SERVICOS	R\$	70,00	R\$	70,00
287	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE ANO 2014	4	SERVICOS	R\$	135,00	R\$	540,00



288	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE	R\$	743,03	R\$	743,03
289	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE	R\$	116,51	R\$	116,51
290	CALÇO DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	1	PEÇA	R\$	155,84	R\$	155,84
291	CALÇO DO CAMBIO FIAT PALIO ANO 2013	1	PEÇA	R\$	135,72	R\$	135,72
292	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE	R\$	252,52	R\$	252,52
293	JOGO DE JUNTA DO MOTOR DO FIAT PALIO ANO 2013	1	JOGO	R\$	249,84	R\$	249,84
294	CORREIA DENTADA FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	121,68	R\$	243,35
295	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO	R\$	90,97	R\$	181,93
296	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO	R\$	101,68	R\$	203,35
297	BARRA AXIAL FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA	R\$	102,86	R\$	205,71
298	DISCO DE FREIO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	193,00	R\$	386,00
299	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA	R\$	117,97	R\$	235,93
300	PIVÔ FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	85,81	R\$	171,62
301	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	74,33	R\$	148,66
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	458,33	R\$	916,67
303	PISTÃO E ANEL DO MOTOR.FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO	R\$	846,03	R\$	1.692,06
304	TENSOR DA CORREIA DENTADA.FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA	R\$	112,08	R\$	224,16
305	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO ANO 2013	2	PEÇA	R\$	234,33	R\$	468,67
306	VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	199,92	R\$	399,83
307	SETOR DE DIREÇÃO FIAT PALIO ANO 2013	1	UNIDADE	R\$	1.566,71	R\$	1.566,71
308	PARAFUSO DE RODA DO FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	25,07	R\$	50,13
309	BRONZINA BIELA DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO	R\$	143,31	R\$	286,62
310	CABEÇOTE FIAT PALIO ANO 2013	2	UNIDADE	R\$	2.020,00	R\$	4.040,00
311	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO ANO 2013	2	KIT	R\$	605,97	R\$	1.211,93
312	BRONZINA MACAL DO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013	2	JOGO	R\$	149,97	R\$	299,93
313	ABRAÇADEIRA DE METAL 38/51 LARGA	8	UNIDADE	R\$	27,85	R\$	222,77
314	KIT DO AMORTECEDOR GOL 1.0 ANO 2010	2	KIT	R\$	291,16	R\$	582,31
315	BATERIA 60 AMPERES	4	UNIDADE	R\$	449,67	R\$	1.798,67
316	BUZINA BOSCH OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE DO GOL 1.0 ANO 2010	2	PAR	R\$	120,11	R\$	240,22
317	CABO DE IGNIÇÃO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE	R\$	144,93	R\$	579,71
318	CAVALETE PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DO GOL 1.0 ANO 2010	2	UNIDADE	R\$	155,73	R\$	311,45
319	CORREIA DENTADA GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE	R\$	74,97	R\$	299,87
320	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA DO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE	R\$	152,53	R\$	610,13

321	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 1.0 ANO 2010	4	КІТ	R\$	220,67	R\$	882,68
322	LAMPADA DE FAROL H1	28	UNIDADE	R\$	27,70	R\$	775,51
323	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR GOL 1.0 ANO 2010		JOGO	R\$	96,33	R\$	770,61
324	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 7X13MM	6	METRO	R\$	81,07	R\$	486,44
325	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DO GOL 1.0 ANO 2010	8	JOGO	R\$	109,97	R\$	879,73
326	TRAVA PASTILHA DO GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE	R\$	28,33	R\$	113,33
327	PIVÔ GOL 1.0 ANO 2010	4	UNIDADE	R\$	75,23	R\$	300,91
328	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO GOL 1.0 ANO 2010	3	UNIDADE	R\$	101,42	R\$	304,25
329	KIT ROLAMENTO TRASEIRO GOL 1.0 ANO 2010 KIT COM 5 UNIDADES	4	KIT	R\$	156,16	R\$	624,65
330	TAMPA DO RADIADOR DO GOL 1.0 ANO 2010	3	UNIDADE	R\$	61,29	R\$	183,87
331	TENSOR DA CORREIA DENTADA GOL 1.0 ANO 2010	4	PEÇA	R\$	127,87	R\$	511,48
332	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO GOL 1.0 ANO 2010	8	JOGO	R\$	144,61	R\$	1.156,88
333	INTERRUPTOR LUZ DO ÓLEO DA BLAZER 2.4 ANO 2002, GASOLINA	1	UNIDADE	R\$	110,66	R\$	110,66
334	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	54,46	R\$	108,91
335	BUCHA BALANÇA INEFRIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	66,14	R\$	132,27
336	PIVÔ SUSPENSAO INFERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	95,97	R\$	191,93
337	PIVÔ SUSPENSAO SUPERIOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	99,23	R\$	198,47
338	BRAÇO AUXILIAR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	180,47	R\$	360,94
339	DISCO DE FREIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	381,15	R\$	762,30
340	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	97,72	R\$	195,45
341	RETENTOR DIFERENCIAL DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	136,22	R\$	272,44
342	RETENTOR CAMBIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	69,58	R\$	139,16
343	COXIM CAMBIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	128,27	R\$	256,53
344	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	115,77	R\$	231,55
345	ABRAÇADEIRA 9MM	4	UNIDADE	R\$	8,35	R\$	33,39
346	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	164,14	R\$	328,27
347	BATENTE DA BALANÇA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	84,31	R\$	168,63
348	BRAÇO PITMAN DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	213,33	R\$	426,67
349	BARRA ESTABILIZADORA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	495,61	R\$	991,21
350	PASTILHA DE FREIO DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	JOGO	R\$	149,16	R\$	298,33
351	BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	58,67	R\$	117,33



352	CORREIA DENTADA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	141,10	R\$	282,20
353	TENSOR DA CORREIA DENTADA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.		PEÇA	R\$	128,67	R\$	257,35
354	TAMPA DO RADIADOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	79,21	R\$	158,43
355	RESERVATORIO PARA AGUA DO RADIADOR DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	UNIDADE	R\$	181,08	R\$	362,17
356	JOGO DE VELAS DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	JOGO	R\$	121,90	R\$	243,81
357	JOGO DE CABO DE VELA DA BLAZER 2.4 ANO 2002.	2	PEÇA	R\$	158,06	R\$	316,11
358	MANGUEIRA INJEÇÃO ELTRONICA 8MM	2	METRO	R\$	58,18	R\$	116,37
359	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	KIT	R\$	1.558,18	R\$	1.558,18
360	BUCHA PARA BARRA ESTABILIZADORA DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	2	UNIDADE	R\$	186,02	R\$	372,03
361	TRINCO DA TAMPA TRASEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	PAR	R\$	410,87	R\$	410,87
362	TRAVA DA FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	2	UNIDADE	R\$	364,04	R\$	728,07
363	KIT BATENTE DIANTERIO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	PEÇA	R\$	412,70	R\$	412,70
364	CABO DE FREIO ESTC, TRASEIRO LE DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE	R\$	482,65	R\$	482,65
365	PORCA COM CAPA -12	1	UNIDADE	R\$	80,32	R\$	80,32
366	PARAFUSO 12X43	1	PEÇA	R\$	26,60	R\$	26,60
367	TAPETE PREMIUN DE ASSOALHO DA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE	R\$	790,67	R\$	790,67
368	CAPOTA MARÍTIMA PARA CAÇAMBA EM LONA PRETA COM VERSO BRANCADA L200 TRITRON OUTDOOR ANO 2022	1	UNIDADE	R\$	1.499,30	R\$	1.499,30
369	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA VAN MASTER MINIBUS	5	SERVICOS	R\$	243,67	R\$	1.218,33
370	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO FIAT MOBI	5	SERVICOS	R\$	135,00	R\$	675,00
371	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	325,00	R\$	325,00
372	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	4	SERVICOS	R\$	325,00	R\$	1.300,00
373	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE EMBUCHAMENTO LD DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	270,00	R\$	270,00
374	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BARRA AXIAL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	250,00	R\$	250,00
375	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PIVO SUSPENSÃO LD E LE DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	325,00	R\$	650,00
376	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	250,00	R\$	250,00
377	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	350,00
378	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	225,00	R\$	450,00
379	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE VALVULA EGR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	1.150,00	R\$	2.300,00



380	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA POLIA VIRABREQUIM DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	595,00	R\$	1.190,00
381	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SETOR DE DIREÇÃO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	1.200,00	R\$	2.400,00
382	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DA COIFA LC E LR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	400,00	R\$	400,00
383	SERVIÇO DE MÃO DE OBRATROCA DA PINÇA DE FREIO T2 LE DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	190,00	R\$	190,00
384	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JOGO JUNTA DO MOTOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	2.750,00	R\$	2.750,00
385	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	365,00	R\$	365,00
386	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	600,00	R\$	600,00
387	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	525,00
388	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE LAMPADA DO FAROL DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	26,67	R\$	53,33
389	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUERIA INFERIOR DO RADIADOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS	R\$	190,00	R\$	570,00
390	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE PARAFUSO AGREGADO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	200,00	R\$	400,00
391	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE TUBO DO SENSOR DE PRESSÃO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	500,00	R\$	1.000,00
392	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE VOLANTE MOTOR DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	1.750,00	R\$	1.750,00
393	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO KIT DE EMBREAGEM DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2	SERVICOS	R\$	1.400,00	R\$	2.800,00
394	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA LE E LD DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	3	SERVICOS	R\$	350,00	R\$	1.050,00
395	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	300,00	R\$	300,00
396	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ENGRENAGEM 2 MARCHA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
397	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ANEL SINCRONIZADO 1/2 MARCA DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
398	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PONTA E PÉ) DA VAN RENAULT/MASTER MINIBUSL3	1	SERVICOS	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
399	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT	R\$	1.149,29	R\$	1.149,29



400	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT	R\$	761,36	R\$	761,36
401	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO	R\$	366,33	R\$	366,33
402	JOGO DE PASTILHA FREIO TRASEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	4	JOGO	R\$	253,78	R\$	1.015,13
403	EMBUCHAMENTO LD DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO	R\$	958,03	R\$	958,03
404	BARRA AXIAL DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	PEÇA	R\$	249,45	R\$	249,45
405	PIVÔ SUSPENSÃO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	137,61	R\$	137,61
406	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	314,97	R\$	629,93
407	BIELETA DO ESTABILIZADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	134,17	R\$	268,34
408	PIVÔ SUSPENSAO INFERIOR LE DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	201,66	R\$	403,33
409	KIT BARRA ESTABILIZADORA RENALT DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	PEÇA	R\$	289,23	R\$	578,47
410	VALVULA EGR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	1.909,66	R\$	3.819,32
411	POLIA VIRABREQUIM DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	932,59	R\$	1.865,17
412	SETOR DE DIREÇÃO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	4.466,67	R\$	8.933,33
413	KIT COIFA LC E LR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT	R\$	455,66	R\$	455,66
414	PINÇA DE FREIO T2 LE DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	1.512,49	R\$	1.512,49
415	JOGO DE JUNTA MOTOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	JOGO	R\$	1.146,67	R\$	1.146,67
416	SEMI EIXO COMPLETO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	1.285,23	R\$	1.285,23
417	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	1.210,18	R\$	1.210,18
418	CORREIA DO ALTERNADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	3	UNIDADE	R\$	164,25	R\$	492,74
419	LAMPADA H7 12V 55W	2	UNIDADE	R\$	49,57	R\$	99,14
420	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	3	PEÇA	R\$	559,31	R\$	1.677,94
421	PARAFUSO AGREGADO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	125,00	R\$	250,00
422	TUBO SENSOR DA PRESSÃO DO ESCAPAMENTO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	PEÇA	R\$	823,33	R\$	1.646,67
423	VOLANTE MOTOR DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	2.337,96	R\$	2.337,96
424	KIT EMBREAGEM DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	KIT	R\$	2.559,92	R\$	5.119,84
425	JUNTA HOMOCINÉTICA LE LD DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	2	UNIDADE	R\$	523,74	R\$	1.047,48

ADM: 2021/2024



426	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	328,33	R\$	328,33
427	ENGRENAGEM 2 MARCHA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	UNIDADE	R\$	1.699,97	R\$	1.699,97
428	ANEL SINCRONIZADO 1/2 MARCHA DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	KIT	R\$	1.110,66	R\$	1.110,66
429	ROLAMENTO EIXO PILOTO PONTA E PÉ DA VAN MASTER MINIBUSL3 ANO 2022/2023	1	PEÇA	R\$	564,97	R\$	564,97
430	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE TRINCOS DA TAMPA TRASEIRA	1	SERVICOS	R\$	200,00	R\$	200,00
431	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	550,00	R\$	550,00
432	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	200,00	R\$	200,00
433	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	250,00	R\$	250,00
434	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO PRISIONEIRO E PORCA DIANTEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	150,00	R\$	150,00
435	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO TAPETE DO ASSOALHO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	175,00
436	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	120,00	R\$	120,00
437	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTERIO DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	175,00	R\$	175,00
438	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DA L200 TRITRON OUTDOOK ANO 2022	1	SERVICOS	R\$	270,00	R\$	270,00
	VALOR TOTAL	•	_	R\$	}	305.0)98,84

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente contratação, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2024 na seguinte dotação:

02.0225.04.7009.8040.20240119 – Secretaria Municipal de Finanças

02.0225.04.7009.8040.20240124 - Secretaria Municipal de Finanças

02.0228.26.7016.8040.20240188 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

11.1108.18.7002.8017.20240734 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

11.1108.18.7002.8017.20240746 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

06.0607.08.7004.2256.20240660 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.0607.08.7004.2256.20240663 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.0607.08.7004.8029.20240643 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.0607.08.7004.8024.20240670 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.0607.08.7004.8029.20240633 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.0607.08.7004.8024.20240674 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.0233.15.7016.8061.20240271 – Secretaria Municipal de Urbanismo

ADM: 2021/2024



13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

13.1. A Contratada deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto neste Termo.

13.2. O Nível de Serviço será acompanhado e monitorado pelo Fiscal e Gestor do contrato, de acordo com os itens que compõem este Termo.

Niquelândia, 05 de setembro de 2024.

Francisco Ferreira da Silva

Secretário de Finanças

ADM: 2021/2024



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. OBJETO:	/	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste ato representada
por	(qualificação: nacionalidade, estado civil, carg	o ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto	no Edital do Pregão/2024, vem perante Vossa	Senhoria credenciar o Sr.
	, documento de identidade	
representante qualificado a pa	articipar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusi	ve com poderes expressos para
oferecer lances e apresentar o	ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 1	65, § inciso I da Lei N. 14.133,
de 1 de abril de 2021.		
	Atenciosamente,,	de 2024. (local e data)

ADM: 2021/2024



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N	N/				
ОВЈЕТО:					
A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o Nº		, neste ato	representada
por	DECLARA para	a fins de participação no	Pregão Prese	encial N	_/2024, que
atendem aos requisitos de ha a presente data, inexistem posteriores, conforme dispo	fatos impeditivos para su	na habilitação, ciente da	obrigatoriedad		•
			de	de 2024. ((local e data)
	Assinatura,	qualificação e carimbo			

(representante legal)

ADM: 2021/2024



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL N/	
ОВЈЕТО:	
	, portador (a) da Cédula de Identidade nº
e CPF n°	, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria	de MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EPP), não possuindo nenhum dos impedimento	os previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas
alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativ	va e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada le
complementar. Por ser a expressão da verdade firm	mo a presente.
	, de de 2024. (local e data)
Assina	tura, qualificação e carimbo
	(representante legal)

^{*} Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA

ADM: 2021/2024



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PROPOSTA DE PRECO

Apresentamos nossa proposta para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO, objeto do processo licitatório Pregão Presencial 000/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da en	npresa:									
CNPJ:				Inscriç	ão E	stadual:				
Endereço:										
Fones:	•			Fa	ax:					
Representan	ite Legal:							Cargo:		
Carteira de i	identidade:						CPF:			
E-mail:										
Nome do ba	nco, agênc	cia e núme	ero da conta bancári	a:		•				

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Discriminação conforme anexo I					
002	Discriminação conforme anexo I					
003	Discriminação conforme anexo I					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





<u>DECLARAMOS</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete
a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas
incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,
impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
, de de

RG:
CPF:
função:

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ADM: 2021/2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL N	_/	
OBJETO:		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste ato representada
por	_ DECLARA para fins de participação no Pregão Presenc	ial N/2024, que sua
proposta comercial compreende a	integralidade dos custos para atendimento dos direitos tr	abalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis traba	alhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas d	e trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na	a data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º a	ırt. 63 da Lei N. 14.133, de
1 de abril de 2021.		
	, de	de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ADM: 2021/2024



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N/			
OBJETO:			
DECLARAÇÃO	inscrito no CN	JPJ N,	por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), po	ortador(a) da Carteira de Ide	ntidade n	e do CPF
n DECLARA para fins de participaçã	o no Pregão Presencial N	/2024, que	cumpre o disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a	empresa não possui menore	s de dezoito a	anos em condições de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualque	er trabalho a menores de dez	zesseis anos,	salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o incis	so VI do art. 68 da Lei N. 14.1	.33, de 1 de at	oril de 2021. Ressalva:
emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de a	prendiz () (OBS: em caso afir	rmativo, assin	alar a ressalva acima).
		_ de (de 2024. (local e data)
			-
Assinatura, qualificação	e carimbo (representante leg	(al)	

ADM: 2021/2024



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.
/
OBJETO:
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à
habilitação para o presente certame. Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes
situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de
participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos; c) Impedida de licitar,
de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma
legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas
no edital.
da da 2024 (local a data)

ADM: 2021/2024



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N/	
OBJETO:	<u> </u>
DECLARAÇÃO A empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
, sediada à Rua/Avenida	
, na cidade de	
sócio/procurador o Senhor, nacionalidade	
portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° _	
sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFE	ITURA MUNICIPAL DE NIQUELANDIA DE /GO.
	, de de 2024. (local e data)
Assinatura, qualif	icação e carimbo
(representa	inte legal)

ADM: 2021/2024



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL N/					
OBJETO:		_			
DECLARAÇÃO A empresa, sediada à Ru	ıa/Avenida		n°	, Se	tor/Bairro
, na cidade de _ sócio/procurador o Senhor				_	_
portador da Carteira de Identidade n°cumpre as exigências de reserva de cargo previstas em lei e em outras normas espe	e CPF n° os para pessoa co	, Dl m deficiência e pa	ECLARA, s ara reabilita	sob as penas da do da Previdênc	Lei, que cia Social,
de abril de 2021.					
		,	de	de 2024. (lo	cal e data)
			_		
A	ssinatura, qualific	ação e carimbo			
	(representan	te legal)			

ADM: 2021/2024



ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N	/				
ОВЈЕТО:					
DECLARAÇÃO A empresa			, inscrita no CNPJ	(M.F.) sob o i	n'
, sediada à Rua					
cidade de	_ Estado de	, neste ato represent	ado pelo seu sócio/pr	rocurador o Senho	O !
, nacionalidade, e	estado civil, residente	e domiciliado na	, portador da Ca	arteira de Identidad	16
n° e CPF n°	, DECLARA, sob as	penas da Lei, que tom	ou conhecimento de to	das as informações	•
das condições locais para o cun	nprimento das obrigaçõ	es objeto da licitação, o	conforme disposto no in	iciso VI do art. 67 d	18
Lei N. 14.133, de 1 de abril de	2021.				
			do de	2024 (least a date	_

ADM: 2021/2024



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N/ OBJETO:
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (SERVIÇOS)
Processo Administrativo: #PROCESSO #MODALIDADE n°. #N_LICIT
O #FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. #CNPJ_FUNDO, com endereço no(a) #END_FUNDO, neste ato representado pelo(a) #CARGO_GESTOR, Senhor(a) #NOME_GESTOR, brasiLeiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. #CPF_GESTOR, Carteira de Identidade nº. #RG_GESTOR, nomeado(a) pela Portaria nº #PORTARIA, doravante designado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa #FORNECEDOR, CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR, com sede na #END_FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) #REPRESENTANTE_FORNECEDOR, portador(a) do CPF nº. #CPF_REPRESENTANTE, RG nº. #RG_REPRESENTANTE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Data e Local de assinatura : Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos #DATA_CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) #MODALIDADE nº. #N_LICIT, realizado em #DATA_LICIT, conforme consta do Processo Administrativo nº. #PROCESSO.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
1. 1 - O presente contrato tem como objeto #OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
1. 2 - Objeto da Contratação:

- 1.3 O fornecimento do objeto licitado de dará de forma parcelada, atendendo sempre a demanda do **CONTRATANTE**.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ADM: 2021/2024



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - **b**) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes:
- c) A Proposta da CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá vigência de #VIGENCIA, iniciando-se em #INICIO e com termino em #FINAL, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATDA**, previstas neste instrumento.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO).
 - 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
 - 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTAO	UND	FUNCAO	SUB_FUNC	PROGR	PROJ	FONTE	COD

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do

ADM: 2021/2024



orçamento estimado.

- 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

6- CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
 - 6.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 6.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**
 - 6.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
 - 6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10° dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 7.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.
- 7.3 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
 - 7.4 No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice "pro rata tempore" do INPC.
 - 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
 - 7.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado:
 - 7.7 No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
- a) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o gestor do FGTS;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita

ADM: 2021/2024



Federal através do endereço <u>www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm</u>, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

<u>Parágrafo Único</u>: Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 8.2 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.
 - 8.3 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.
 - 8.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
 - 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).
 - 8.6 Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, valestransportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
 - 8.8 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
 - 8.9 Comunicar a **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;
 - 8.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 8.11 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
 - 8.12 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

ADM: 2021/2024



no Edital, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
 - 9.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;
 - 9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido em desacordo com as especificações, notificando por escrito via **Termo de Recusa**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos fornecimentos dos mesmos, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**;
 - 9.5 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
 - 9.6 Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local de entrega desde que devidamente identificado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, alíneas "a" e "b":
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 10.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 10.4 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.
- 10.5 As entregas deverão ser realizadas por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas, conservadas e limpas;

ADM: 2021/2024



- 10.6 Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros adequados atendendo à legislação vigente (Lei Estadual nº. 16.140/2007, RDC ANVISA 216/2004), com registros de higienização e monitoramento de temperatura periodicamente.
- 10.7 O objeto deste contrato deverá ser entregue **em no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Entrega**, emitida pela Secretaria de Compras da Contratante, devendo ser confirmado por telefone, no endereço informado na **Ordem de Entrega**, em horário de expediente, sendo das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo haver alterações de horário, de acordo com a necessidade.
- 10.8 A Contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade do objeto proposto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2° com as consequências previstas no Artigo 138, §2° da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- 11.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Apuração de indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b**) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **h)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei n° 12.846/13.
- 12.2 Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2°, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
 - **b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4°,

ADM: 2021/2024



do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5°, da Lei Federal n°. 14.133/21);

d) Multa:

- **d.1**) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **d.2**) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **d.3**) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **d.4**) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **d.5**) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7°, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8°, do Artigo 156, da Lei Federal n°. 14.133/21).
- 12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (§1°, do Artigo 156, da Lei Federal n°. 14.133/21):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** Aas peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d)** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

ADM: 2021/2024



- nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).
- 12.11 A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2°, do Artigo 8°, da Lei n. 12.527, de 2011.
- 15.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio Presencial oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1°, do Artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

ADM: 2021/2024



NIQUELÂNDIA-GO - #DATA_CONTRATO.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
#NOME_GESTOR CPF n°. #CPF_GESTOR #CARGO_GESTOR	#FORNECEDOR CNPJ n°. #CNPJ_FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:			
1			
CPF			
2			
CPF			

ADM: 2021/2024



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo: #PROCESSO #**MODALIDADE** nº. #N LICIT

O #FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. #CNPJ_FUNDO, com endereço no(a) #END_FUNDO, neste ato representado pelo(a) #CARGO_GESTOR, Senhor(a) #NOME_GESTOR, brasiLeiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. #CPF_GESTOR, Carteira de Identidade nº. #RG_GESTOR, nomeado(a) pela Portaria nº #PORTARIA, doravante designado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa #FORNECEDOR, CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR, com sede na #END_FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) #REPRESENTANTE_FORNECEDOR, portador(a) do CPF nº. #CPF_REPRESENTANTE, RG nº. #RG_REPRESENTANTE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos #DATA_CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) #MODALIDADE nº. #N_LICIT, realizado em #DATA_LICIT, conforme consta do Processo Administrativo nº. #PROCESSO.

6 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 2. 1 O presente contrato tem como objeto #OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 1. 2 Objeto da Contratação:

- 1.3 O fornecimento do objeto licitado de dará de forma parcelada, atendendo sempre a demanda do **CONTRATANTE**.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- e) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- f) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- g) A Proposta da CONTRATADA;
- **h)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1 O presente contrato terá vigência de #VIGENCIA, iniciando-se em #INICIO e com termino em #FINAL, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATDA**, previstas neste instrumento.
- 7.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

ADM: 2021/2024



8 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 8.1 O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO).
- 8.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 8.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTAO	UND	FUNCAO	SUB_FUNC	PROGR	PROJ	FONTE	COD

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 10.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 10.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

7- CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 7.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 6.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**
- 7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

11 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

ADM: 2021/2024



- 11.1 O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10° dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 11.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.
- 11.3 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.4 No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice "pro rata tempore" do INPC.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 11.7 No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o gestor do FGTS;
- **g**) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

<u>Parágrafo Único</u>: Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

12 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 12.2 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.
- 12.3 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.
- 12.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 12.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

ADM: 2021/2024



- 12.6 Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 12.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 12.8 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
- 12.9 Comunicar a **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;
- 12.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.11 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 12.12 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 13.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;
- 13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido em desacordo com as especificações, notificando por escrito via **Termo de Recusa**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos fornecimentos dos mesmos, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**;
- 13.5 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
- 13.6 Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local de entrega desde que devidamente identificado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, alíneas "a" e "b":
- c) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

ADM: 2021/2024



comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 10.9 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 10.10 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 10.11 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.
- 10.12 As entregas deverão ser realizadas por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas, conservadas e limpas;
- 10.13 Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros adequados atendendo à legislação vigente (Lei Estadual nº. 16.140/2007, RDC ANVISA 216/2004), com registros de higienização e monitoramento de temperatura periodicamente.
- 10.14 O objeto deste contrato deverá ser entregue **em no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Entrega**, emitida pela Secretaria de Compras da Contratante, devendo ser confirmado por telefone, no endereço informado na **Ordem de Entrega**, em horário de expediente, sendo das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo haver alterações de horário, de acordo com a necessidade.
- 10.15 A Contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade do objeto proposto.

12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2° com as consequências previstas no Artigo 138, §2° da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- d) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Apuração de indenizações e multas.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:
- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **j**) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- 1) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ADM: 2021/2024



- n)Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **p)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei nº 12.846/13.
- 17.2 Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:
- **e)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- **f)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4°, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5°, da Lei Federal n°. 14.133/21);
- **h)** Multa:
- **h.1**) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **h.2**) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **h.3**) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **h.4**) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- **h.5**) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7°, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8°, do Artigo 156, da Lei Federal n°. 14.133/21).
- 17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9 Na aplicação das sanções serão considerados (§1°, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21):
- **f**) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) Aas peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ADM: 2021/2024



- i) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- **j**) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).
- 17.11 A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 17.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 19.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2º, do Artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011.
- 20.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio Presencial oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

21 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1°, do Artigo 92, da Lei Federal n°. 14.133/21.

ADM: 2021/2024



NIQUELÂNDIA-GO - #DATA_CONTRATO.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
#NOME_GESTOR CPF n°. #CPF_GESTOR #CARGO_GESTOR	#FORNECEDOR CNPJ n°. #CNPJ_FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:			
1			
CPF			
2			
CPF			

ADM: 2021/2024



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N/	
OBJETO:	
ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO D	E PREÇO N°/2024
	a Prefeitura Municipal de Niquelândia presa, na forma e condições
O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX – Colinas do Sul, neste ato ileiro(a), residente e domiciliada nesta X - XXXX/XX, doravante designado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e c Da fundamentação legal : O presente termo de contrato fundamenta-se nas de 14.133/2021 e demais Leis pertinentes ao objeto.	,
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Niquelândia, aos dias de	lo mês de de
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por ob conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente ter PARAGRAFO PRIMEIRO: aquisição será realizada com recu	rmo, independente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO: É parte integrante deste Termo	
efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão presencial n. /2024 e seus anevo	ne

ADM: 2021/2024



<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> **DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Atade Registro de Preços será de 12(doze) meses contados da assinatura da mesma, vigorando de até XX/XX/XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que
 lhe são confiados:
 - Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos Órgãos Participantes de compra nacional;
- Entregar os Materiais no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas neste Termo de Referência, que compõe o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substitui- los, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
 - A garantia técnica dos objetos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
 - O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

ADM: 2021/2024



CLÁUSULA OUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento
 - contratual;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

PARAGRAFO ÚNICO: Para o exercício de 2024, as despesas decorrentes da presente ata correrão a conta de dotação orçamentária própria.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: **DO VALOR TOTAL DA ATA:** Perfaz a presente Ata de Registro de Preços o valor total de *R*\$ ().

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº_____,agência___ de titularidade do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

ADM: 2021/2024



CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital do Pregão Presencial n. ___/2024, Termo de Referencia e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto será de

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma prevista em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo , o qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que excederà sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos

causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamentoda execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA:</u> DA ALTERAÇÃO DA ATA: A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito <u>e devidamente autorizadas pelo(a)</u>, também por escrito, atendidas as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para solicitação do realinhamento de preços acima descrita, deverá ser apresentada, com antecedência, a(o)______, pedido, nos termos do Edital Pregão Presencial n._____.

ADM: 2021/2024



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo (a)xxxxxxxx, assegurado o contraditório e a ampla defesa,quando;

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ata ou da nota de empenho;
- b) O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, e não aceitar sua justificativa;
- c) O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ata, a critério do(a);
- d) Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pelo(a) ;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo:
- f) Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo(a);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovarestar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata (caso fortuito ou de força maior) e desdeque aceitas as justificativas pelo(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado a aplicação das penalidades previstas nesta ata, casonão aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: O FORNECEDOR estará sujeito

às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor total desta ata, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral desta ata pelo(a)

e da aplicação de outras sanções previstas no edital Pregão Presencial nº ____/2024 e nalegislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do(a) xxxxxxxx atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o FORNECEDOR por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente ARP não poderá ser

ADM: 2021/2024



objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da, sob pena de imediato cancelamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA:</u> CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS: Após assinatura deverá a presente ata ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:</u> DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Departamento de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes da Licitação a ser realizada.

PARAGRAFO SEGUNDO: É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes promover os seguintes controles:

- ✓ Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
- ✓ Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição doobjeto;
- ✓ Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
- ✓ Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superioràquela estabelecida para a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras normas em vigor e respectivas atualizações, em especial as regras previstas no art. 86, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. PARÁGRAFO SEXTO: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ADM: 2021/2024



PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: **DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Niquelândia - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, a(o)e o **FORNECEDOR** identificado no preâmbulo desta assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, empresença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niquelândia/GO aos de	de 2024.
Nome do gestor		
Prefeitura Municipal de Niquelândia		
CNPJ:		
Fornecedor		
Nome do representante legal		
CNPJ:		
Testemunhas:		
1 ^a)		
CPF:		
2ª)		
CDE		